



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO
DE DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS DE INVESTIMENTO

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. ASPECTOS GERAIS	2
4. FORMAS DE REMUNERAÇÃO	3
5. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES	4
6. EDUCAÇÃO FINANCEIRA.....	6
7. RESPONSABILIDADES	6
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
9. VIGÊNCIA.....	7
10. BASE REGULATÓRIA.....	7
11. CONTROLE DE ALTERAÇÕES.....	8
12. REVISÃO E APROVAÇÃO	8

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes, critérios e responsabilidades que orientam a atuação do Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A. ("Banco Bari") como integrante do sistema de distribuição de produtos de investimentos. Este documento estabelece as diretrizes para a remuneração recebida, direta ou indiretamente, nas atividades de distribuição ("Distribuição"), atendendo às Regras e Procedimentos do Código de Distribuição, elaborada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os clientes, sejam pessoas físicas, pessoas jurídicas, institucionais, inclusive sócios, colaboradores e terceiros, em operações de investimentos.

3. ASPECTOS GERAIS

No exercício de suas atividades de distribuição, o Banco Bari possui autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para realizar a distribuição de valores mobiliários e atuar nos mercados administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Deverão ser observadas, rigorosamente, às disposições contidas nas Resoluções CVM nº 35/2021 e nº 30/2021, além de todas as demais normas regulatórias aplicáveis ao tema.

A atividade de distribuição consiste na oferta de produtos de investimento de forma individual ou coletiva, resultando ou não em aplicação de recursos, assim como a aceitação de pedido de aplicação por meio de plataformas de atendimento, centrais de atendimento, canais digitais, ou qualquer outro canal estabelecido para este fim, assim como atividades acessórias prestadas aos clientes, tais como manutenção do portfólio de investimentos e fornecimento de informações periódicas acerca dos investimentos realizados.

O Banco Bari distribui produtos de investimento próprios e de terceiros, os últimos emitidos por empresas outras integrantes do Conglomerado Prudencial Bari e não concorrem entre si. A escolha do produto será feita a exclusivo critério do cliente, de acordo com o seu perfil de investidor, aferido em processo de Suitability.

A instituição disponibiliza atendimento via especialistas de investimentos e canais digitais, permitindo que os clientes tenham acesso às informações necessárias para tomadas de decisões no momento de investir.

A seleção de produtos leva em conta aspectos técnicos, tais como, mas não se limitando, o risco do produto, contribuição do produto para a diversificação de risco da carteira dos clientes e cenários macro e microeconômicos. Todos os critérios de seleção de produtos seguem os processos de Suitability e regras de governança da instituição.

4. FORMAS DE REMUNERAÇÃO

Os tipos de remuneração recebidos pelo Banco Bari na distribuição de produtos de investimento, podem ser classificados conforme abaixo:

I. Spread; e

II. Taxa de distribuição.

A remuneração dos profissionais diretamente envolvidos no esforço de venda não varia de acordo com a modalidade do produto distribuído.

4.1. Formas de remuneração por produto de investimentos:

- **CDB e LCI:** Para os produtos de emissão de terceiros e de emissão própria, o Banco Bari é remunerado por meio de spread.

- **Títulos Privados de Renda Fixa (CRI e outros):**
 - Mercado primário: Através de contrato assinado com o emissor onde é evidenciado o valor a ser pago pelo mesmo.

- Mercado Secundário: O banco também pode ser remunerado através de spread.

5. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES

Um dos princípios que regem as atividades do Banco Bari é a adoção de medidas que visam evitar a realização de operações em situação de conflito de interesses e assegurar tratamento equitativo a seus clientes. Nesse sentido, a instituição não recomenda produtos de investimento a clientes em virtude do recebimento de remuneração, rebates ou comissões, tampouco em relação ao emissor ou contraparte na operação.

A mitigação de qualquer potencial conflito de interesse se dá pela segregação física de instalações, preservação de informações confidenciais e restrição de acesso a arquivos, além de conforme as boas práticas de "Chinese wall", as regulamentações da CVM e práticas recomendadas pela Autorregulação do mercado.

Neste aspecto, o Bari adota um conjunto de procedimentos e controles para prevenção de conflitos de interesse e proteção de informações confidenciais, em conformidade com suas políticas internas disponíveis a todos os colaboradores via intranet. Os principais aspectos incluem:

5.1. Gestão de Acessos

O Banco adota o sistema Magikey como ferramenta central para gerenciar e controlar os acessos físicos às suas dependências. A concessão de novos acessos é realizada por meio de solicitação formal, a qual deve conter informações completas sobre o usuário. Para áreas que exigem níveis adicionais de segurança, a aprovação do pedido passa por um processo de alçadas, garantindo assim um controle rigoroso sobre o acesso às dependências.

5.2. Avaliação e Revisão Periódica de Acessos

A área de Governança de TI realiza avaliações periódicas dos acessos concedidos, com foco em áreas críticas como salas controladas e portas principais. Essas avaliações têm como objetivo garantir que os perfis de acesso estejam sempre atualizados e alinhados às necessidades operacionais e aos requisitos de segurança da instituição, minimizando riscos e garantindo a confidencialidade das informações.

5.3. Monitoramento Físico por Imagens e Controle de Ambientes Restritos

Áreas sensíveis, como aquelas que armazenam dados confidenciais, são monitoradas por sistemas de vigilância por vídeo 24 horas por dia. O acesso a esses locais é restrito a colaboradores devidamente autorizados e identificados. Para visitantes e outros colaboradores não autorizados, o acesso só é permitido mediante autorização formal e acompanhamento de um funcionário autorizado. Áreas de maior sensibilidade possuem controles de acesso reforçados, como portas com fechaduras eletrônicas e biometria, conforme as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação e procedimentos aplicáveis.

5.4. Segurança Cibernética e Confidencialidade

Senhas de sistemas são pessoais, intransferíveis e não devem ser registradas em locais inseguros, como anotações físicas ou aplicativos de mensagens. Informações confidenciais só podem ser discutidas em áreas restritas, evitando vazamentos em ambientes de uso comum.

Cada unidade do Banco possui seu próprio diretório de armazenamento de documentos, sendo necessário prévia autorização para que outras unidades acessem essas informações.

5.5. Gerenciamento de Acessos a Sistemas

A Governança de TI realiza a gestão dos acessos aos sistemas, seguindo o princípio da segregação de funções. Isso significa que cada usuário possui um perfil de acesso específico, alinhado às suas responsabilidades e necessidades, evitando a concentração de poderes em uma única pessoa.

6. EDUCAÇÃO FINANCEIRA

O Banco Bari estabelece política de educação financeira baseada em ética, responsabilidade, transparência e diligência. O documento abrange todas as fases de concepção, oferta, contratação e pós-contratação de produtos e serviços financeiros, assegurando o comprometimento em promover a educação financeira de forma eficaz.

Para mais informações sobre o tema, consulte também o portal de educação financeira da ANBIMA: www.comoinvestir.com.br e o portal Meu Bolso em Dia da Febraban: portal.febraban.org.br/MeuBolsoEmDia.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Compliance

- Realizar o monitoramento regulatório do tema e monitorar as implementações necessárias;
- Gerir versionamento e as aprovações do documento;
- Garantir a publicação documento; e
- Manter a guarda deste documento atualizado.

7.2. Captações

- Área responsável pela distribuição de produtos de investimentos, deve conhecer, aplicar e garantir o cumprimento de todos os termos desta Política; e
- Comunicar eventuais irregularidades do processo para o Compliance.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas relacionadas ao tema podem ser esclarecidas com a área de Captações através do e-mail: investimentos@bancobari.com.br.

9. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente até sua atualização.

10. BASE REGULATÓRIA

- **Resolução nº 30, da Comissão de Valores Mobiliários, de 11/05/2021** – Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente e revoga a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013.
- **Resolução nº 35, da Comissão de Valores Mobiliários, de 26/05/2021** – Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020.
- **Código ANBIMA de Distribuição de Produtos de Investimento** - estabelece princípios e regras para as atividades relacionadas à distribuição de produtos de investimento. Entre os seus objetivos, estão elevar a transparência no relacionamento com os investidores, a padronização dos procedimentos e garantir a qualificação das instituições e de seus profissionais;
- **Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimentos ANBIMA** – Dispõe sobre as regras complementares ao Código de Distribuição de Produtos de Investimento e que devem ser seguidas pelas instituições que decidirem aderir a ele.

11. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

VERSÃO	MOTIVO	DATA
001	Criação do documento.	31/10/2024

12. REVISÃO E APROVAÇÃO

12.1. Revisão

ÁREA	NOME	CARGO
Captações	Rodrigo Oliveira de Araújo Pinheiro	Diretor Presidente
Compliance	Mateus Vargas Fogaça	Diretor

12.2. Aprovação

Documento aprovado pelo Conselho de Administração do Bari em reunião de 31/10/2024.